



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº 1.323/P

Goiânia, 29 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Em atendimento ao Ofício nº 2141/2023/CASA CIVIL, de 29 de novembro de 2023, estamos retirando de pauta e retornando a essa Secretaria de Estado da Casa Civil o Ofício Mensagem nº 416/2023/CASA CIVIL, de 20 de novembro de 2023, autuado como Processo Legislativo nº 2023007513, que altera a Lei Complementar nº 182, de 22 de maio de 2023, que institui as Microrregiões de Saneamento Básico – MSBs, suas respectivas estruturas de governança, e altera a Lei Complementar nº 139, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Goiânia, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia, cria o Instituto de Planejamento Metropolitano e dá outras providências, a Lei Complementar nº 181, de 4 de janeiro de 2023, que cria a Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal – RME e o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal – CODERME, e a Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que institui o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, cria o Conselho Estadual de Saneamento – CESAM e dá outras providências.

Atenciosamente,

Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 01/12/2023 H 11:13

PROTÓCOLO



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390039003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

